PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/09/86
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 157/86

Súmula:- Autoriza a reconstrução da Escola - Tsuro Tsuji, na forma que especifica.

APROVADO EM 26/09/86
POR Unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a - Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDEPAR- Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a reconstrução da Escola Municipal Tusro Tsuji, sendo 04 - quatro salas de aula, medindo 320 metros quadrados, em alvenaria, no mesmo local da atual.

Art.2º)-Para fazer fáce a execução desta lei, fica o Poder Executivo- Municápal devidamente autorizado a utilizar- se de recursos - orçamentários , parte que caberá ao Município.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 1986.-

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2